



8

**EXERCÍCIO DE 2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/2022**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

02.10.02.63.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 730

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bufê para realização de coquetel de abertura da XL Festa da Lavoura de 2022.

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

### PROCESSO nº. 075/2022

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 02 de junho de 2022**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, 440 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 027/2022, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", CRITÉRIO DE JULGAMENTO “ MENOR PREÇO POR SERVIÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Bufê para realização de coquetel de abertura da XL Festa da Lavoura de 2022**, segundo especificações constantes do Anexo I deste Edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3. O presente processo não foi destinado com exclusividade às MEs e EPPs, por força dos dizeres do art. 49, II da LC 123, que dispensa a exclusividade quando o mercado local ou regional não possuir no mínimo três fornecedores nas condições de ME ou EPP.**

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará aa pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional**



de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPE)

c) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

d) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG**  
**PROCESSO Nº: 075/2022**  
**PREGÃO Nº. 027/2022**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA /MG**  
**PROCESSO Nº: 075/2022**





**PREGÃO Nº. 027/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº.1**

### **7.1. – São requisitos da proposta de preço:**

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

### **8.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, A LICITANTE APRESENTARÁ:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;





8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **8.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, APRESENTARÁ:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.**

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

## **8.5 . DEMAIS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES**

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

**8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.**

**8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).**

**8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;**





8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 3,00 (três reais).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.63. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.63.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.63.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.63.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.63.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.63.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.18. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;





b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto aa pregoeira.

9.21. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.





## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 63 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

63.1. – O serviço deverá ser prestado no local conforme especificado no Anexo I deste Edital.





63.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Compras do Município.

#### 14 - DOS ENCARGOS

##### 14.1 Incumbe ao Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.1.2 Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

14.1.3 Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

##### 14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

14.2.2 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

14.2.3 Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

14.2.4 Responsabilizar-se pela observância para que haja versatilidade e praticidade, já que os convidados podem comer e ficar livres durante o evento;

14.2.5 Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, etc., de toda a equipe. .

#### 15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

#### 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 30 dias após a prestação do serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

#### 17- DAS PENALIDADES



8

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

b) **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- 1) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- 2) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- 3) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- 4) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

c) **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

d) **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

e) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

f) É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

g) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 730





**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou através do e-mail [licitação@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitação@morrodagarca.mg.gov.br)

19.63 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.



**19.15 Faz parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Descrição do Objeto / Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Morro da Garça, 13 de maio de 2022.

Hêlia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº. 027/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022**

**1. OBJETO.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bufê para realização de coquetel de abertura da XL Festa da Lavoura de 2022, segundo especificações abaixo descritas.

**2. JUSTIFICATIVA.** A contratação é necessária para realizar o coquetel de abertura da XL Festa da Lavoura, ocasião em que receberá autoridades que virão prestigiar a supramencionada festa.

**3. ESPECIFICAÇÕES.**

**DESCRIÇÃO**

**Mesa Central:**

**Defumados:** Lombo Temperado 3kg – Copa 3kg - Presunto 3kg – Salaminho 3kg  
Queijos: Gorgonzola 1kg, Parmesão 2kg, Provolone 2kg  
Pães: Crostini – Pão Italiano 5 unid. de 300 gr – Torradas 1kg  
Geléia de Morango 500g – Azeitonas pretas 1kg – Ovo de codorna 6dz – Damasco seco 500 gr – Castanha de caju e do Pará 1Kg  
Frutas frescas; Uva 03 bandejas – Morango 03 bandejas

**Serviço Volante:**

Coxinha, quibe ao molho de hortelã, bolinho de bacalhau, empada de carne seca e quiche. (Mil salgados, duzentos de cada).

**Ilha de Caldos/fogão a lenha:** Caldo de Costela 40L – Feijão 30L – Abóbora com requeijão 30L.  
Complementos: Cheiro Verde, Torresmos, Bacon.

**Serviços;**

Garçons: 10  
Copeiro: 02  
Metre: 01  
Limpeza: 01  
Cozinheiro: 02

**QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS: 230 (duzentos e trinta) pessoas.**

**4. CONDIÇÕES GERAIS.**

**4.1. O responsável pelo evento deverá prestar o serviço no dia 17/06/2022 das 19 às 22 horas na Casa da Cultura do Sertão d Município de Morro da Garça.**



8

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES.

### **DO CONTRATANTE**

- A) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- B) Acompanhar e fiscalizar através da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.
- C) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- D) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª do Contrato.

### **DA CONTRATADA**

- A) A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- B) O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
  - B.1) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
  - B.2) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
  - B.3) responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.
  - B.4) manter na execução dos serviços pessoal especializado, uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc.,
  - B.5) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento.
  - B.6) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
  - B.7) Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.
  - B.8) Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.
  - B.9) Manter na execução dos serviços pessoal especializado, uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc., de toda a equipe de segurança.





**B.10) Pela execução do serviço na sede do Município no dia 17 de junho de 2022, no horário das 19h00 às 22h00.**

**B.11) Pela execução do serviço para uma quantidade de 230 (duzentos e trinta) pessoas.**

**B.12) Pelo fornecimento de todos os produtos e serviços de acordo com a descrição constantes do item deste termo de referência.**

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

6.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

6.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

6.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

6.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

6.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

6.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

6.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.



6.5. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão à conta da dotação:  
02.10.02.63.391.0004.2162.3.3.90.39.00

6.7. Requisitante: Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.





## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste ..... procedimento ..... licitatório.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 027/2022, DECLARA  
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça

Processo n°. 075/2022

Pregão Presencial n°. 027/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Fac-símile: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Item	Quant. serviço	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
01.	01	Serviço	<p><b>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bufê para realização de coquetel de abertura da XL Festa da Lavoura de 2022.</b></p> <p><b>Mesa Central:</b></p> <p><b>Defumados:</b> Lombo Temperado 3kg – Copa 3kg - Presunto 3kg – Salaminho 3kg Queijos: Gorgonzola 1kg, Parmesão 2kg, Provolone 2kg Pães: Crostini – Pão Italiano 5 unid. de 300 gr – Torradas 1kg Geléia de Morango 500g – Azeitonas pretas 1kg – Ovo de codorna 6dz – Damasco seco 500 gr – Castanha de caju e do pará 1Kg Frutas frescas; Uva 03 bandejas –Morango 03 bandejas</p> <p><b>Serviço Volante:</b></p> <p>Coxinha, quibe ao molho de hortelã, bolinho de bacalhau, empada de carne seca e quiche. (Mil salgados, duzentos de cada).</p> <p><b>Ilha de Caldos/fogão a lenha:</b> Caldo de Costela 40L – Feijão 30L – Abóbora com requeijão 30L. Complementos: Cheiro Verde, Torresmos, Bacon.</p>		



			<b>Serviços;</b>  Garçons: 10 Copeiro: 02 Metre: 01 Limpeza: 01 Cozinheiro: 02  <b>Serviço para 230 (duzentos e trinta) pessoas.</b>		
--	--	--	--	--	--

→ A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do pregão.

**Condições de Pagamento:** até o 30º dia após a prestação do serviço

**Data e horário da execução dos serviços:** No dia 17/06/2022, no horário dentre 19h00 às 22h00.

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2022 – Processo 075/2022.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data

.....  
Nome, Identidade, CPF e Assinatura do proponente





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 027/2022, DECLARA  
expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



8

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS  
DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 027/2022, DECLARA  
expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





8

ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 075/2022,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro de Morro da Garça/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 075/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2022, tem como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bufê para realização de coquetel de abertura da XL Festa da Lavoura de 2022**, conforme constante do Termo de Referência, anexo I do edital.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.





2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 63º mês.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.10.02.63.391.0004.2162.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/07/2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;





- c) responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.
- d) manter na execução dos serviços pessoal especializado, uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc.,
- e) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento.
- f) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- g) Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.
- h) Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.
- i) Manter na execução dos serviços pessoal especializado, uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc., de toda a equipe de segurança.
- j) Pela execução do serviço na sede do Município no dia 17 de junho de 2022, no horário das 19h00 às 22h00.**
- k) Pela execução do serviço para uma quantidade de 230 (duzentos e trinta) pessoas.**
- l) Pelo fornecimento de todos os produtos e serviços de acordo com a descrição constantes do item deste termo de referência.**

#### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato é de execução indireta, empreitada por preço global.





### CLÁUSULA 63 - DAS PENALIDADES

63.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

63.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

63.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

63.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

63.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

63.1.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

63.1.6. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

63.1.7. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado





8

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 075/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2022

Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bufê para realização de coquetel de abertura da XL Festa da Lavoura de 2022.**

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: por item

Entrega de envelopes: 02/06/2022 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 02/06/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: [licitação@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitação@morrodagarca.mg.gov.br)

Morro da Garça/MG, 13 de maio de 2022.

  
Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira

**PUBLICIDADE**  
AF XADO EM 13 05 2022  
  
ASS. DO RESPONSÁVEL





PAULO RABELLO DE CASTRO

Uma política efetiva de alívio da pobreza extrema seria destinada a não mais do que um terço das famílias do novo Auxílio Brasil

PAULO RABELLO DE CASTRO É ECONOMISTA E ESCREVE QUINZENARIO

Auxílio Brasil: política pública ou caça aos votos?

Lo tornar lei a Medida Provisória (MP) 1.076/2021, do governo federal. O Congresso Nacional recria agora, em caráter permanente, o Auxílio Brasil. No montante de R\$ 400 ao mês por família. Por alto, parece o mínimo a se fazer diante da miséria nacional. Substitui, quase dobrando de custo, o antigo Bolsa-Família, que tinha a assinatura do candidato de oposição, antes governo, cuja originalidade havia sido de mudar o nome do programa anterior — o Bolsa-Escola — para ter algo que pudesse chamar de seu.

O assistencialismo brasileiro vai se aprofundando e delatando raízes. Enquanto isso, as fontes saudáveis de acesso à renda e saída da pobreza, via empregos produtivos, educação e redução dos encargos trabalhistas, vão sendo varridas para debaixo do tapetão da política brasileira.

Quanto cada família — de pobres, de

classe média e ricos — pagará por esse benefício duplicado? Dividindo o custo total do novo Auxílio Brasil, de cerca de R\$ 90 bilhões, por cerca de 60 milhões de famílias (3,5 pessoas por família, em média), chegamos a um custo anual de R\$ 1.500 por unidade familiar. Ou seja, criamos um programa que redistribuirá R\$ 400 a cerca de 18 milhões de famílias criando um ônus fiscal superior a um salário mínimo anual para todos os lares brasileiros, inclusive aos beneficiários do programa assistencial.

Essa conta não faz sentido. Se submetida a uma consulta popular, dificilmente veríamos passar uma "bondade" cuja proposta fosse arrancar R\$ 1.500 — um décimo-terceiro inteiro — de 60 milhões de lares no intuito de criar um benefício que mal resolve o problema de fome e miséria dos 18 milhões de famílias agraciadas. Quantos eleitores se questionados se dis-

poriam a sacrificar R\$ 1.500 de seus seus rendimentos anuais?

Esse tipo de gasto distributivo teria que estar diretamente ligado a uma reforma do imposto de renda que pudesse induzir o "andar de cima" a pagar mais. Do jeito que foi desenhado, o Auxílio Brasil é um programa de extrair de todos os milhões de brasileiros mal remediados para dar a outros milhões de pobres (e muitos nem tão pobres) que conseguem entrar na fila do Auxílio Brasil. Não é uma política pública para aliviar necessidades essenciais; é uma atividade de tomar consolidada a nova camada de necessitados permanentes, num país que deixou de crescer e parece não se importar.

Uma política efetiva de alívio da pobreza extrema seria destinada a não mais do que um terço das famílias do novo Auxílio Brasil. Estaríamos falando de 7 milhões de famílias, cerca de 30 mi-

lhões de pessoas, não do dobro desse contingente. O Auxílio Brasil foi desenhado para compensar o que deixou de ser feito na área do crescimento. Enquanto capangamos em 1,5% de variação do PIB neste ano, a média do crescimento mundial será o dobro disso. E por que não evoluímos bem? A resposta está nas políticas mal concebidas de repartição das rendas produtivas. Cada vez se trabalha com mais dificuldade no país.

Garhar algum dinheiro parado se torna mais vantajoso; alguns com o troco do Auxílio Brasil, que os impele a recusar uma carteira assinada, outros multos, com a aprovação de mais privilégios, como o acréscimo de quinquênios aos "magros" proventos do nosso Judiciário; outros, ainda, sentados em casa para coletar juros de até 2% ao mês sobre aplicações em renda fixa. Cada um tem uma porta de vantagem ou privilégio para

abrir no país, o "pode-quase-tudo". Só não invente trabalho. Para trabalhar, é preciso licença atualizada, vários carimbos, a boa vontade do fiscal, a mão-vontade do fisco, os altos encargos na carteira assinada, os impostos no crédito, caro, os tributos no faturamento, a substituição tributária... e os gastos na Justiça se algo dessa parafusaria burocrática andar mal (e sempre algo andar mal).

Todos os custos do governo que não governa, mas que distribui benesses para todos, serão arcados pelos mesmos brasileiros que se acham "no lucro" por participar de algum pedaço vantajoso dessa vasta dança de roubas-mundo. Como a conta não fecha, a maioria sairá — sem saber — num baita prejuízo. Mas as eleições que também custarão bilhões a esses mesmos cidadãos, já terão transcorrido o conteúdo como sempre, dentro da mais estrita legalidade.

GOVERNO

Bolsonaro se encontra com o bilionário que pretende comprar o Twitter, e o chama de "mito da liberdade", em ataque indireto às ações de combate às fake news, das quais é crítico frequente

"Esperança" com Elon Musk

DENORAH HANNA CORDEIRO e CRISTIANE NOBRETO

Brasília — O presidente Jair Bolsonaro (PL) afirmou ontem, durante encontro com o bilionário Elon Musk, dono da Tesla, que a eventual compra do Twitter pelo homem mais rico do planeta seria um "sopro de esperança". Os dois se reuniram no evento Conecta Amazônia organizado pelo Ministério das Comunicações no Hotel Fasano Boa Vista, no interior de São Paulo. O mais importante da presença dele é algo imediato. Hoje em dia, poderíamos chamá-lo de mito da liberdade. O exemplo que nos deu, há poucos dias, quando anunciou a compra do Twitter, para nós aqui foi como um sopro de esperança", disse Bolsonaro. O chefe do Executivo se referiu indiretamente às ações de combate às fake news, investigadas pelo Supremo Tribunal Federal e às quais é alvo e acusa de censura.

Sobre a Amazônia, Bolsonaro disse: "Contamos com Elon Musk

para que a Amazônia seja conhecida por todos no Brasil e no mundo, como é preservada por nós e quanto malféico causam aqueles que difundem mentiras sobre a região". Musk veio ao Brasil a convite do ministro das Comunicações, Fábio Faria (PP), para lançar a conexão de internet em escolas na Amazônia.

No Twitter, Bolsonaro escreveu: "Conversei há pouco com @elonmusk, que visita o Brasil a convite do ministro @fabiofaria. Entre outros assuntos, tratamos de conectividade, investimentos, inovação e o uso da tecnologia como reforço na proteção de nossa Amazônia, e na realização do potencial econômico do Brasil".

Bolsonaro não era aguardado pelos empresários que se reuniram com Musk. Apesar de o dono da Tesla ter sido convidado pelo ministro Fábio Faria, não havia previsão da presença do chefe do Executivo. O encontro também não estava na agenda dele. No convite enviado pelo Ministério das Co-

municações para a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e outros entes governamentais, Musk não era mencionado. Presença apenas a presença do presidente para fazer um discurso sobre a conexão das escolas amazônicas.

Estiveram no encontro o banqueiro André Esteves (BTG Pactual), Alberto Leite (FS), Ricardo Faria (Granja Faria), Zezo Aunemo (IHSI), Flávio Rocha (Riachuelo), Carlos Sanchez (EMIS), Rubens Ornelo (Cosan), Rubens Menin (MVR e Ino-ter), Carlos Fonseca (Galpárgo), Rodrigo Azeiteiro (OI), José Félix (Claror), Pietro Labriola e Alberto Griselli (TIM) e Jorge Moll Filho (Rede D'Or). A aproximação do governo Bolsonaro com Musk pode ser um impasse para os interesses da Anatel, já que o bilionário quer expandir suas redes de satélite (SpaceX) no Brasil e depende das autorizações da agência reguladora. Apesar de a parceria significar bons negócios, a Anatel também quer que outras empresas, como a Amazon, abram o front de atuação no Brasil.



Bolsonaro se reuniu com Musk, que veio ao Brasil para lançar conexão da Internet em escolas da Amazônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG Licitação nº 067/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS SETAÇADOS DE CONTO (OU SIMILAR), NAS RUAS ANITA TEIXEIRA COSTA E K. JOSÉ VICENTE NEVES, SITUADAS NO BAIRRO RECANTA DOS ANGIOS, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL, DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Data: 23/06/2022, às 09h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado à Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cachoeiradapra.ma.gov.br, ou pelo site: cachoeiradapra.ma.gov.br. Vítor Leonardo Freitas Barbosa Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de São Sebastião do Paraíso e Regio Ind. de. Minas Gerais - SEMPRE-SE-DEVESTE, possui jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.367.143/0001, com sede à Rua Padre Gonçalo do Montalvão, nº 55, Loteamento Zélio, São Sebastião do Paraíso, CEP 37360-000, por meio de sua presidente, no uso de sua procuração, designa a seguinte comissão de licitação para o processo nº 003/2022, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da entidade, para a participação da Assembleia Geral com o intuito de proceder a eleição de membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2022-2023. Em conformidade com o disposto no Estatuto Social da entidade, a realização das atividades da diretoria e do Conselho Fiscal com seus respectivos membros ocorrerá simultaneamente no dia 09/06/2022, com início às 08h00min e término às 16h00min, no local do SEMPRE-SE-DEVESTE, MG, Rua Pedro Leães do Nascimento, nº 51, Loteamento Zélio, São Sebastião do Paraíso, bem como poderão fazer uso de meios eletrônicos, incluindo, no momento, a fim de que todos os associados votem, e o sistema deverá ser divulgado até no máximo 15 (quinze) dias antes da eleição, conforme previsto no Estatuto Social da entidade. O prazo para registro das propostas é de dois dias úteis, imperiosamente contados da publicação do Edital que ocorrerá na Assembleia Geral para a eleição. No mesmo prazo para registro das propostas, deverão ser indicados dois associados que farão parte do Conselho Fiscal. O registro das propostas de compra ocorrerá em duas etapas, deverá ser assinado pelo candidato, o presidente acompanhado de duas testemunhas em duas cópias autenticadas, rubricadas e datadas de R\$ 200,00 (duzentos reais) de cada cópia, e o candidato, da compra, preceitual e autêntica, cujo documento poderá ser entregue de novo, a fim de que, a data de assinatura, rubricada e datada, e rubricada e datada, o sistema de abertura de propostas de licitação, sob o nº 003/2022, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da entidade, no endereço de inscrição no PIS/PAS/PJ e número de matrícula no serviço público municipal, a data de publicação no Diário Oficial do Município, bem como o endereço de e-mail, no site eletrônico: www.atazinhos.ma.gov.br. São Sebastião do Paraíso, 21 de maio de 2022. Helder Dornelles da Silva - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 04/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para reforma do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Entrega dos envelopes: até às 09h00min de 23/06/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações, tel.: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022. Aviso de Licitação. O Município de Pequi/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 060/2022 - Modalidade Inexigibilidade nº 023/2022. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas que tenham por atividade comercial a venda de mercadorias no ramo da construção civil, para fornecer materiais para construção/reforma de casas para população de baixa renda do Município de Pequi/MG, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1589, de 19 de abril de 2022. Abertura: 23/05/2022, às 13h00min. Informações pelo e-mail: licitacao@pequi.mg.gov.br. Presidente: CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 03/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para reforma dos Decks: Lamartine Babo, Nelson Freire e Rubens Alves, localizados junto ao Lago dos Encantos em Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes: até às 09h00min de 22/06/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações, tel.: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG Reabertura de prazo de Licitação - Referente: Tomada de Preços nº 05/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para pavimentação e recapamento asfáltico, sinalização viária, passeio, rampas de acesso de deficientes físicos, meio-fio e sarjeta, em diversas ruas do Município. Entrega dos envelopes até às 09h00min de 07/06/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELANG 9º Termo aditivo ao contrato nº 089/2019. Prefeitura Municipal de Mirabelang/MG e Empresa Copel Construções e Edificações Ltda - EPP CNPJ nº 10.275.588/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço visando a construção de remanescente de obra do Centro de Educação Infantil Fada Azul - projeto padrão FNDE tipo 2, conforme projeto que integram o projeto edital. Iniciando tal prorrogação em 13 de maio de 2022 pelo período de 90 dias (até 10/08/2022). Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022. O Município de Mercês/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 063/2022 - Tomada de Preços nº 03/2022. Tipo "Menor Preço por Empreitada Global". Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de recuperação asfáltica na Rua São Francisco conforme Edital e seus anexos. A entrega dos envelopes deverá ocorrer até o dia 08/06/2022, às 09h00min. A sessão de abertura dos envelopes será realizada às 10h00min do dia 08/06/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José, nº 120, Catanga, no Município de Mercês/MG. O Edital completo da Licitação está à disposição dos interessados através do site: www.merces.mg.gov.br. Janiceia de Oliveira Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 027/2022. Tomada pública nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Processo nº 068/22. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura (Soneirização-Iluminação). Abertura: 02/06/2022, às 08h00min. Melhor informações à Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG. Tel.: (33) 3267-1932, site: www.aimores.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022. P.A.L. Nº 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Tomada pública a Abertura do Processo Licitatório nº 043/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cotação de gás G.P. para aquisição em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Angelândia/MG. Entrega dos envelopes: até às 13h00min do dia 02 de junho de 2022, na sala de sessões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Angelândia/MG. Informações pelo tel.: (33) 3516-9000 e site: angelandia.mg.gov.br. JOÃO PAULINO BATISTA DE SOUZA - Prefeito

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMP Consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 48/2022, Processo Licitatório nº 67/2022, conforme Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 03/06/2022, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos III - E a M. Edital disponível em www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil; www.icismp.mg.gov.br, e no setor de Licitações, Rua Orquideas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905. A pregoeira, em 20/05/2022.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMP Consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 48/2022, Processo Licitatório nº 67/2022, conforme Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 02/06/2022, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos III - "N" a V. Edital disponível em www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil; www.icismp.mg.gov.br, e no setor de Licitações, Rua Orquideas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905. A pregoeira, em 20/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. Processo nº 076/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama a Gasolina TS138L, potência mínima de 15 HP. Data de Abertura: 02/06/2022 às 13h00min, plataforma de Licitações Licitat Digital; www.licitatdigital.com.br. Edital e informações através do telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@mordodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min, site: www.mordodagarca.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022. Processo nº 075/2022. Tomada pública, que às 08h30min, dia 02/06/2022, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de bile para realização de cotação de abertura da XL Festa da Lavoureira de 2022. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@mordodagarca.mg.gov.br no horário das 08h00min às 16h00min



# Manga

## Prefeitura Municipal

### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

**EXTRATO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO**  
Ref. Processo Nº 0048/2022 - Tomada de Preço Nº 004/2022 - Data da Entrega: 07 de junho de 2022, às 09:00 horas. Data para abertura dos envelopes: 07 de junho de 2022, às 09:00 horas. O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, sediada na Praça Coronel Bembem, 1477 - Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, a participar do presente certame licitatório, na modalidade acima inscrita, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para construção das obras da Creche Proinfância, tipo 1 (público) F.M.F. - obra Nº 106441 (Programa Nacional de Reestruturação e Aperfeiçoamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil), com recursos oriundos do Termo de Compromisso Nº FAC 27043/2013/FNDE, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações em vigor e as estabelecidas neste edital. O inteiro teor deste ato está no site eletrônico e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes locais: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manga situado a Praça Coronel Bembem, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, e no site: www.manga.mg.gov.br. Manga 20 de Maio de 2022. Anastácio Guedes Saraiva - Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022** - O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto 10.024/19, das Leis 10.520/02, 8.666/93, para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) e similares", no dia 02/06/2022 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembem, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br. Manga 20 de Maio de 2022. Anastácio Guedes Saraiva - Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022** - O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto 10.024/19, das Leis 10.520/02, 8.666/93, para aquisição de fonte luminosa para o Parque Iliriquara na cidade de Manga-MG, no dia 06/06/2022 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembem, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br. Manga 20 de Maio de 2022. Anastácio Guedes Saraiva - Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022** - O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93, para contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, ajudante de pintura, serroteiro, bombeiro hidráulico ou encanador, eletricista, calceteiro, ajudante de operação em geral, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, amador, operador de motosserra, apontador ou aporador de mão de obra e entendedor geral de obras, auxiliar de topógrafo e topógrafo", no dia 08/06/2022 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembem, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br. Manga 20 de Maio de 2022. Anastácio Guedes Saraiva - Prefeito Municipal.

# Maria da Fé

## Prefeitura Municipal

### TOMADA DE PREÇO 006/2022

Torna pública a Licitação 073/2022 - Tomada de Preço 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para serviços de calcamento de Fiação Rural (Mata de Cima), com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme ME nº 126100040/22, junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento SINCOP Nº 17337/2021. Operação 1900552-27, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Abertura: 13/06/2022, às 14:00h. O edital encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 19/05/2022. Carlos Alberto Lemes-Prezeiro da Prefeitura Municipal.

# Marilac

## Prefeitura Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Do tipo menor preço por item, abertura no dia 01/06/2022, às 09h:00min, na sede da Prefeitura, à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 79, centro. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma web e treinamento de servidores da área da saúde do Município de Marilac. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 13h às 16h. Edmissão Validada de Oliveira - Prefeito Municipal.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2022

Pregão 04/2022. Fornecedor ALVES E SALEMMA LTDA ME. CNPJ 31.024.036/0001-39. Objeto: Aditivo de recolhimento econômico financeiro no item 01 referente a aquisição de gás de cozinha. Base legal art. 17 Decreto Federal n.º 7892/2013 c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Data da assinatura do termo 19/05/2022. Início do Termo Aditivo 20/05/2022. Edmissão Validada de Oliveira - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

Pregão Presencial nº 13/2022. Prefeitura Municipal de Marilac, e EX PROTEC CNIA LTDA - CNPJ: 08.200.237/0001-74. Objeto: Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa especializada para realização de show pirâmido nos eventos do município de MARILAC-MG, com fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução. Data do Contrato: 05/05/2022. Valor do Contrato: R\$ 302.750,00. Dotação Orçamentária: Fichas: 18.831.131.192.303. Vigência: 05/05/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Marilac e CAMILO PAGGIO - CNPJ: 26.300.930/0001-22. Objeto: Contratação de show musical do cantor Camilo Paggio para comemoração do aniversário da cidade e o dia da Padroeira a ser realizado no dia 07 de maio de 2022. Data do Contrato: 25/03/2022. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00. Dotação Orçamentária: Ficha 190. Vigência: 07/05/202022.

### 1º TERMO ADITIVO A RFP

CONSTRUÇÃO MARILAC LTDA ME. CNPJ 03.486.941/0001-56. Objeto: Aditivo de recolhimento econômico financeiro no item 64 - cimento referida a aquisição de material de construção. Base legal art. 17 Decreto Federal n.º 7892/2013 c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Data da assinatura do termo 11/05/2022. Início do Termo Aditivo 12/05/2022. Edmissão Validada de Oliveira - Prefeito Municipal.

# Mário Campos

## Prefeitura Municipal

### EXTRATO DE ATAS PE 28/2022

Extrato das Atas de R.P ref. ao Proc.93/2022. Ad.Hom.p a emp. Ana5722- Frenaster Dist. de Ferragem e Ferramentas Ltda. R\$15.870,00. Vig. da ata: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2022

Ext. Cont. nº 18/22. Obj. Aquisição de um veículo ônibus escolar. 0 (zero)km, tipo urbano, com plataforma elevatória (no elevador). Partes: PMMC x Mascarello - Carrocerias e Ônibus Ltda. Vir Global: R\$535.000,00. Vig. 20/05/22 a 19/05/23.

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 31/2022

PROC. LIC. 105/22 - PREGÃO ELETRÔNICO, Nº.31/22. Obj: Aquis. de 02 (dois) veículos, novos, modelo pick-up, 02 passageiros, 0 (zero) quilômetro - Abertura da sessão: 02/06/22 às 09:01 - Informações: (31)3995-0151. Edital disponível nos sites: www.mariocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

# Marmelópolis

## Prefeitura Municipal

### EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2022**  
Pregão Presencial nº. 23/2022. O município de Marmelópolis torna público o extrato de Termo de Compromisso que tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões para manutenção e reparo do sistema de água e esgoto do município. Termo de Compromisso nº 13/2022. Compromissária: Casa Sul Mineira Ltda. Valor R\$ 31.389,00. Termo de Compromisso nº 14/2022. Compromissária: Fabiano Bittencourt dos Santos ME. Valor R\$ 66.153,20. Termo de Compromisso nº 15/2022. Compromissária: Ismael Vitor dos Santos ME. Valor R\$ 6.556,00. Termo de Compromisso nº 16/2022. Compromissária: N. S. A. Comércio de Materiais de Saneamento Eireli. Valor R\$ 10.428,00. Valor de 20/05/2022 a 19/05/2023. Marmelópolis, 20 de maio de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

**Processo Licitatório nº. 46/2022 Pregão Presencial nº. 21/2022.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços elétricos em geral, fundição e pintura, alimentação, balanceamento, cambagem, diagnóstico/análise de sistemas de injeção injetora eletrônica, serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para os veículos leves da Prefeitura de Marmelópolis. Termo de Compromisso nº 11/2022. Compromissária: Auto Z Peças e Serviços Ltda ME. Valor R\$ 493.000,00. Termo de Compromisso nº 12/2022. Compromissária: Paulo dos Santos Siqueira MEL. Valor R\$ 41.400,00. Vigência: 19/05/2022 a 18/05/2023.

**Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº. 43/2022 Pregão Eletrônico nº. 06/2022.** O município de Marmelópolis torna público o extrato de Contrato que tem como objeto a aquisição de computador portátil (notebook) e computador (servidor) para setores da Administração Municipal. Contrato nº. 76/2022. Contratada: Tece Technology Eireli. Valor: R\$112.755,00. Vigência: 19/05/2022 a 31/12/2022. Marmelópolis, 19 de maio de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

# Matozinhos

## Prefeitura Municipal

### AVISO DE RESEIÇÃO CONCORRÊNCIA 05/PM/2015

Processo Licitatório 96/PM/2015. Concorrência 05/PM/2015, cujo objeto é Concessão de Transporte Público. Torna público, para conhecimento dos interessados, o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 122.PM/04/2016, celebrado com a Viação Costa LTDA, CNPJ. 04.216.948/0001-61. Fica rescindido a partir de: 07/03/2022. Nos termos dos artigos 78, incisos I, II e V, e 79, inciso I ambos da Lei Federal nº8. 666/93 e item IV da Cláusula Nona do Contrato nº 122.PM/04/2016. Zélia Alves Puzari, Prefeita Municipal. Contato: (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

# Mendes Pimentel

## Prefeitura Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2022.

Tomada de Preços nº. 005/2022. O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 09h00min do dia 07 de junho de 2022, em sua sede setor de licitações. Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, com julgamento Menor Preço (Global) para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilitação em engenharia, para execução de obras de Adequação de estradas rurais nas localidades do Córrego Santa Cruz, Córrego Jacutinga e Córrego Guaratã, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse nº. 9223/2021, Operação n.º 1081.042-39, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG, Local: Setor de Licitações, Praça Benedito Quintino 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.mendes-pimentel.mg.gov.br e licitacoes@emdespimentel.mg.gov.br, fone: (33) 3246-1280. Mendes Pimentel, 20 de maio de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

# Mercês

## Prefeitura Municipal

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mercês-MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 063/2022 - Tomada de Preços nº 03/2022. Tipo "Menor Preço por Emprego Global". Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de recuperação asfáltica na Rua São Francisco conforme Edital e seus anexos. A entrega dos envelopes deverá ocorrer até o dia 08/06/2022, às 09h00min. A sessão de abertura dos envelopes será realizada às 10h00min do dia 08/06/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José, nº 120, Catangá, no Município de Mercês/MG. O Edital completo à licitação está à disposição dos interessados através do site: www.merces.mg.gov.br. Mercês, 20 de maio de 2022. Januária de Oliveira Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# Minduri

## Prefeitura Municipal

### PROCESSO 031/2022

O Prefeito Municipal de Minduri-MG, Sr. Edmir Geraldo Silva, RATTICA o Processo 031/2022 da Inexigibilidade 008/2022 e Chamada Pública 002/2022 em conformidade com o art. 25 da Lei Federal 8.666/93. Objeto: credenciamento de candidatos privados para serem prestadores de serviços de saúde ao município de minduri, realizando dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (serdi) da rede de cuidado à pessoa com deficiência do sus mg e a adesão ao programa de intervenção precoce avançado (ippa), nas quantidades especificadas no anexo I (metas e indicadores), denominados de plano objetivo, a serem executados nas dependências dos interessados. Empresa vencedora inexigibilidade 008/2022: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 041.751.216-09/01-40. As demais informações encontram-se no site do Município. Edmir Geraldo Silva - Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO 062/2022.

Contratante: Prefeitura de Minduri. Contratado: 062/2022 - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 041.751.216/0001-40, com o valor de R\$3811.399,40. Origem: 3.98.00.204.02.10.302.0000.2.0001. Fonte: 255 e 3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0000.2.0081. Fonte 259. Objeto: Termo de Contrato tem por objeto a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (IPPA) pelo(a) CONTRATADO(A). Vigência: 20/05/2022 a 20/03/2023. Data da Assinatura: 20/05/2022.

# Morro da Garça

## Prefeitura Municipal

### DECRETO Nº. 3.484/2022

Fica Homologado o resultado do Processo Seletivo, promovido pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça e organizado pela empresa Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda, nos termos do Edital nº 03, de 06/04/2022, conforme classificação final dos candidatos. Morro da Garça/MG, 19/05/2022. Marcio Túlio Leite Rocha - Prefeito Municipal.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

**PROCESSO Nº 876/2022**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama a Gasolina T81381, potência mínima de 15 HP. Data de Abertura: 02/06/2022 às 13h00min, plataforma de Licitação Licitat Digital: www.licitatdigital.com.br. Edital e informações através do telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min, site: www.morrodagarca.mg.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.** Processo nº 07/2022. Torna público, que as 08h00min, dia 02/06/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizado o processo de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de bilfe para realização de coquetel de abertura do XI Festa da Lavoura de 2022. Edital e informações, endereço acima ou fone: (18) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário das 08h00min às 16h00min.

# Munhoz

## Prefeitura Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022**  
Registro de Preços nº 018/2022. Torna-se Público que referente ao objeto contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, descumprimento, controle de pombo e aves, limpeza de fossa com caminhão hidro vaxco e poça de arvore, conforme anexo deste edital, que conforme incoterms) poderá ser no anexo da proposta comercial sera cancelado esse processo licitatorio, e sera aberto um novo processo. Tel: (15) 3466-1593 - Luciene Cláudia da Silva. Presidente da CPL. 20/05/2022.

# Muriaé

## Prefeitura Municipal

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em prédios, praças públicas, obras de infraestrutura e contenções de encostas de baixa complexidade - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 22/06/2022 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Salsão, 2367-9º andar, Centro, Muriaé - MG - Edital disponível no site: https://muni.mg.gov.br, ou no Setor de Licitação - Informações através de telefone (33) 3696.3317.

# Nova Era

## Prefeitura Municipal

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

Empresas habilitadas: Hsai Engenharia Com. Ind. Ltda; Agostinho Gouveia Alves do Amaral Eireli; Habilidades com restrição: IS Cyne Construtora ME, Atuar Peritagem de Serviços Ltda. Givaldo Bueno Monteiro Quintão - Presidente da CPL.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/22

Objeto: registro de preços para prestação de serviços de arbitragem, coordenação e organização de eventos esportivos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Data: 02/06/2022, às 13:15 horas. Editais disponíveis no site: www.novaeira.mg.gov.br ou no Departamento de Compras: Rua João Pinheiro, 91 - Centro. Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

# Nova Lima

## Prefeitura Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2022

O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços - nº 029/2022. Objeto: eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Nova Lima. Data de realização 02/06/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site: www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência/Publicações. Nova Lima, 21 de maio de 2022. A Pregoeira.

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 206/2021

O Município de Nova Lima, torna público através de sua Pregoeira, que será reaberto novo prazo do Pregão Presencial Registro de Preço - nº 206/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e garantia para Solução de Hilperconvergência, contemplando hardware e software, incluindo Switch e fornecimento de treinamento para a equipe de TI do Município de Nova Lima, destinados itens exclusivamente para MIEEP conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14. A Reabertura da sessão será realizada no dia 03/06/2022 às 09:00 h. O novo edital poderá ser retirado no site: www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência/Publicações. Nova Lima, 21 de maio de 2022. A Pregoeira.

# Nova Ponte

## Prefeitura Municipal

### PROCESSO 041/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**  
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para a contratação de serviços de animação, para atender as secretarias municipais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dirá-se no dia 02/06/2022 às 09h00min, no divórcio de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as informações pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG 20 de Maio de 2022. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso. Pregoeiro